

Representação Comercial

Incidência Tributária

(I) O Representante Pessoa Física: profissional autônomo. Segue a tabela progressiva do imposto de renda pessoa física.

(II) O Empresário Individual: juridicamente pessoa física. Tributado como com base na tributação de pessoa física.

(III) A Sociedade LTDA e a EIRELI: pessoas jurídicas. Opções de Tributação: Lucro Real/Lucro Presumido/Simples.

Representação Comercial

Incidência Tributária

A Tabela do IR Pessoa Física / E. Individual

Base de cálculo mensal em R\$	Alíquota %	Parcela a deduzir do imposto em R\$
Até 1.903,98	–	–
De 1.903,99 até 2.826,65	7,5	142,80
De 2.826,66 até 3.751,05	15,0	354,80
De 3.751,06 até 4.664,68	22,5	636,13
Acima de 4.664,68	27,5	869,36

Representação Comercial

Incidência Tributária

O INSS e o ISSQN da Pessoa Física

Contribuição para o INSS:

11% Retido pela Representada (Base RPA), limite de R\$ 608,44 (para retenção).

20% Recolhimento/custo da Representada (Base RPA).

ISSQN:

Verificar legislação do município.

Representação Comercial

Incidência Tributária

A Tributação com Base no Lucro Presumido
(P.J: Sociedade RC e EIRELI – IN SRF 1.515/2014)

- a) I. Renda _____ 4,80%
- b) Contribuição Social _____ 2,88%
- c) COFINS _____ 3,00%
- d) PIS _____ 0,65%
- e) ISS (Ver Leg. Municipal) _____ 2,50% (Em BH)

Total: 13,83% (pode variar de 13,33% a 16,33%)

Antes de 2014 (IN SRF 93/1997), I. Renda possibilidade 2,4%

Representação Comercial

Incidência Tributária

A Tributação com Base no SIMPLES

(P.J: Sociedade RC e EIRELI – Anexo VI – até 12/2017)

Base Legal (LC 147, de agosto de 2014)

Receita Bruta em 12 meses (em R\$)	Alíquota Total	IRPJ, PIS/Pasep, CSLL Cofins e CPP	ISS
De R\$ 0,00 a R\$ 180.000,00	16,93%	14,93%	2,00%
De R\$ 180.000,01 a R\$ 360.000,00	17,72%	14,93%	2,79%
De R\$ 360.000,01 a R\$ 540.000,00	18,43%	14,93%	3,50%
De R\$ 540.000,01 a R\$ 720.000,00	18,77%	14,93%	3,84%
De R\$ 720.000,01 a R\$ 900.000,00	19,04%	15,17%	3,87%
De R\$ 900.000,01 a R\$ 1.080.000,00	19,94%	15,71%	4,23%

Representação Comercial

Incidência Tributária

A Tributação com Base no SIMPLES

(P.J: Sociedade RC e EIRELI – Anexo V – 2018)

Base Legal (LC 155, de 2016)

Faturamento	Alíquota	Parcela Dedutível
Até \$ 180.000,00	15,50%	x-x-x-x
De \$ 180.000,01 a \$ 360.000,00	18,00%	\$ 4.500,00
De \$ 360.000,01 a \$ 720.000,00	19,50%	\$ 9.900,00
De \$ 720.000,01 a \$ 1.800.000,00	20,50%	\$ 17.100,00
De \$ 1.800.000,01 a \$ 3.600.000,00	23,00%	\$ 62.100,00
De \$ 3.600.000,01 a \$ 4.800.000,00	30,50%	\$ 540.000,00

OBS: Utilização da tabela conforme art. 18, § 1º da LC 123/06:

Fórmula: $RBT12 \times Aliq - PD / RBT12$

Representação Comercial

Incidência Tributária

A Tributação com Base no SIMPLES

(P.J: Sociedade RC e EIRELI – Anexo III – 2018)

Base Legal (LC 155, de 2016)

Faturamento	Alíquota	Parcela Dedutível
Até \$ 180.000,00	6,00%	x-x-x-x
De \$ 180.000,01 a \$ 360.000,00	11,20%	\$ 9.360,00
De \$ 360.000,01 a \$ 720.000,00	13,50%	\$ 17.640,00
De \$ 720.000,01 a \$ 1.800.000,00	16,00%	\$ 35.640,00
De \$ 1.800.000,01 a \$ 3.600.000,00	21,00%	\$ 125.640,00
De \$ 3.600.000,01 a \$ 4.800.000,00	33,00%	\$ 648.000,00

OBS: Utilização da tabela conforme art. 18, § 1º da LC 123/06:

Fórmula: $RBT12 \times Aliq - PD / RBT12$

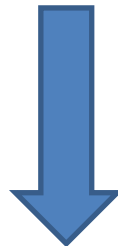
Representação Comercial

Incidência Tributária

A Tributação com Base no SIMPLES

(P.J: Sociedade RC e EIRELI – Anexo III – 2018)

O Fator 'r'



Resultado da divisão da massa salarial (salários, pró-labore, contribuição previdenciária patronal e FGTS) pelo faturamento nos últimos 12 meses.

Se 'r' for igual ou superior a 28% = Anexo III

Se 'r' for inferior a 28% = Anexo V

Representação Comercial

Incidência Tributária

Em Síntese: as opções / enquadramento para 2018
(P.J: Sociedade RC e EIRELI)

(I) Optar pelo Lucro Presumido – **alíquota inicial de 13,33% + CPP.**

(II) Optar pelo SIMPLES e, de acordo com o fator 'r' enquadrar-se:

a) Anexo III, se gasto com massa salarial (até pró-labore) for igual ou superior a 28% do faturamento bruto – **alíquota inicial 6%;**

b) Anexo V, se gasto com massa salarial (até pró-labore) for inferior a 28% do faturamento bruto - **alíquota inicial 15,5%.**

Representação Comercial

Incidência Tributária

Considerações Finais

O conteúdo da nossa análise se baseou na LC 155/2016, que promoveu diversas alterações no sistema SIMPLES de tributação, a vigorarem a partir de 1/1/2018.

A atividade de representação comercial fora, evidentemente, afetada, mas, ainda, salvo melhor entendimento, não beneficiada.

Para a maioria das sociedades de representação o **Lucro Presumido (a depender do ISS)** continua sendo a melhor opção para 2018. Recomendamos, entretanto, consultar o profissional contador responsável pela contabilidade da empresa.